DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.944/0001-88 I.E. 762.054.388.117
AV.: 1º DE MAIO Nº 456 - CENTRO - TEL.: (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS - SP

LEI Nº 1.125, DE 11 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para a abertura de credito especial Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a proceder à abertura de um *Crédito Especial Suplementar* no orçamento vigente, no valor de ***R$ 15.000,00 (quinze mil reais***) destinados a promover ajuste no orçamento municipal.

Parágrafo Primeiro - O credito aberto na forma do "Caput" deste artigo obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020503 SUPORTE ADMINISTRATIVO - GERAL
441 – 04.122.0053.1161.0000 Equip. Ferramentas e Utensílios – Oficina. 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2° – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior, ou seja, 2019.
Disponibilidade Financeira 31/12/2019 – Vinculo 100.000 (do tesouro) 2.004.863,52
Despesas Proc. Inscrito em Restos a Pagar 31/12/2019 – Vinculo 100.000.....668.581,50
Superávit Verificado a Fonte Recursos 100.000 (tesouro).....1.336.282,02

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrarias.

Suzanápolis, 11 de março de 2020.

VALTER CRUSCA LOURENÇO
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 014/2020

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wilton dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, em pleno exercício de suas atribuições legais, resolve:

ARTIGO 1º - Conceder licença- paternidade ao Servidor Marcelo Lima Rodrigues, lotado no Cargo de Procurador Jurídico Legislativo, pelo período de oito dias consecutivos pelo nascimento de seu filho, a partir de 11 de março do corrente ano.

ARTIGO 2º-. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos, a realizar as alterações necessárias.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente e dos orçamentos futuros.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação*.

Secretaria da Câmara Municipal de Suzanápolis - SP, 10 de março de 2020.

Wilton dos Santos

Presidente

* Eu (Leila Mirian Marqui, Assistente Legislativo, _____) certifico e dou fé que publiquei no mural edilício na data supra, na qual foi remetida para publicação em jornal eletrônico do Município.